



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: **Nº - 068/2019**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº - 044/2019**

REGISTRO DE PREÇO Nº - 39/2019

Tipo: **MENOR PREÇO**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3286.1733. PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de São Sebastião do Oeste/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado e afixado no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e no site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.



NORMAS DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, com sede a Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, realizará procedimento de licitação nº - **068/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº - 044/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº - 39/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nºs 405/06 e 407/06 e 415/2007, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 horas do dia 20/08/2019**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Neuza Helena Meireles**. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Lucivaldo Faria Rabelo e Ana Clara de Faria nomeados pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00 horas (segunda a sexta feira).

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS.**

1.2 O fornecedor do produto licitado deverá fazer a entrega mediante solicitação NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), no almoxarifado, localizado na Praça Padre Altamiro nº 178, centro - São Sebastião do Oeste, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

1.3 Os itens listados no Anexo nº III, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo nº III e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo nº III. O Município de São Sebastião do Oeste – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



2. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ser firmada entre o Município de São Sebastião do Oeste - MG, e o vencedor do certame, terá validade de 01 (um) ano.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São Sebastião do Oeste;

3.2.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.2.3 impedida de licitar e contratar com Estado de Minas Gerais;

3.2.4 em consórcio;

3.2.4.1 - considerando que é ato discricionário da administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no pregão presencial em tela.

3.2.5 com falência decretada;

3.2.6 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de São Sebastião do Oeste;

3.2.7 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital, seus anexos e leis aplicáveis.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. - Comissão Permanente de Pregão – Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG.

DATA: **20/08/2019**

HORÁRIO: **08:00 HORAS**

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º- **044/2019**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo **estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo II, para facilitar sua interpretação.

5.5 Deverá a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, **conforme modelo constante no Anexo IV**.

5.6 As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciadas para o presente certame.

5.7 **Juntamente com o credenciamento**, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 044/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



5.8 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela pregoeira.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo I a este edital, **e ainda deverá apresentar uma via preferencialmente em meio eletrônico a proposta que poderá ser registrada no link - <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=200218152237> para envio ao fornecedor e ainda constarão:**

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

6.1.3 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

6.1.4 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.1.5 Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;

6.1.6 O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela pregoeira.

6.9 Deverá apresentar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

6.9.1 certificado de Registro do material, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do material, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

“FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77;

6.9.2 alvará sanitário, exarado pela autoridade competente da empresa licitante.

6.9.3 A empresa que cotar anestésico deverá entregar além da documentação acima o seguinte documento:

6.9.4.1 Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

6.9.5 – Caso o produto seja isento de registro, o proponente deverá apresentar o respectivo Certificado de Isenção em vigor emitido pelo Ministério da Saúde.

6.10 – DAS AMOSTRAS DA LICITANTE DETENTORA EM PRIMEIRO LUGAR, QUANDO SOLICITADO PELA PREGOEIRA:

6.10.1 - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em número mínimo de 1 (uma) unidade de cada item, entregue(s) na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente.

6.10.2 - A(s) amostra(s) devem ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão do Pregão, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, devendo ser protocolizado na sala da Coordenadoria de Licitação deste Município, à Av. Praça Padre Altamiro, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste.

6.10.3 - O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

6.10.4 – Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação da amostra por justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ser enviado folder que contenha a especificação detalhada do produto, ou poderá haver indicação de locais dentro do Município de São Sebastião do Oeste, onde o produto possa ser encontrado.

6.10.5 - A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) e testada(s) para verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, Anexo III do Edital, e verificação da equivalência da qualidade às marcas citadas como referência, com emissão de parecer técnico pela Coordenadoria de odontologia que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial.

6.10.6 - As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

6.10.7 - A(s) amostra(s) reprovada(s) permanecerá(ão) à disposição dos licitantes, que serão notificados para retirá-la(s) na Coordenadoria de Licitação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se este Município de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

6.10.8 - A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) inutilizada(s). ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.

6.10.9 - Os licitantes que ofertarem produtos das marcas citadas como referência ficam dispensados da apresentação de amostras.

6.11 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias para atender a todas as solicitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



7. HABILITAÇÃO

7.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 Deverá apresentar a documentação da regularidade jurídica acima citada, se não tiver apresentado no credenciamento.

7.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório nº 068/2019 e Pregão nº 044/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório n.º 068/2019 e Pregão n.º 044/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7.5 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

7.7 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.7.2.1 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7.3 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.4 - Os documentos mencionados no item 07 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

7.8.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar nome da matriz;

7.8.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.8.3 Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

7.8.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

7.8.5 – Embora a Matriz e Filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o CNPJ.

8. SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3.2 O autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificadas para participarem dos lances verbais.

8.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4 LANCES VERBAIS

8.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5 JULGAMENTO

8.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço item.

8.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias, que deverão atender a toda solicitação.

8.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



8.5.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

9. RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;

serem assinados por representante legal do licitante;

serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Padre Altamiro de Faria – nº 178, Bairro - Centro, São Sebastião do Oeste – MG.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

10.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3 Será adjudicada a todos os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo desconto do primeiro colocado e serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

10.4 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, de acordo com o item 11.6 deste edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a Ata de Registro de Preço conforme minuta em anexo, se for o caso.

11.2 A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida limitando-se a vigência da presente ata de registro de um ano.

11.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

11.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

12 - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO

12.1 O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Gutemberg Antônio Dias e a fiscal será a Senhora Rosana Aparecida Gondim Diniz.

12.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

12.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

12.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

13. PAGAMENTO

13.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

13.2 – O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

13.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

13.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

14.2.- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,3% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3.- Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

14.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica n°(s): **02.03.01.10.301.1001.2023, 02.03.01.10.301.1001.1038 - 3.3.90.30.00,4.4.90.52.00 e correlatas de 2020.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 A Detentora vencedora se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.

16.3 Caberá ao Município de São Sebastião do Oeste, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

16.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

16.5 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Sebastião do Oeste, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

16.6 O Município de São Sebastião do Oeste deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

16.7 Serão dados vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.8 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.12 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.13 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG ou pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br, sem ônus.

16.14 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3286.1133.

16.15 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação do edital deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste – MG.

16.16 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.17 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.18 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

16.19 Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste processo licitatório, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, MG, 30 de julho de 2019.

**Neuza Helena Meireles
Pregoeira Oficial**

Visto:

**Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de São Sebastião do Oeste/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

I – objeto - CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

47	20	KITS	Material restaurador intermediário IRM – líquido e pó. Apresentar registro atualizado no M.S. Validade mínima de 24 meses. MARCA-INTERIM ou de qualidade equivalente ou superior.		
48	05	FRASCO	Óleo lubrificante (spray) para instrumentos de alta rotação. Embalagem com 200 ml. Apresentar amostra e validade mínima de 24 meses. MARCA – MAQUIRA ou de qualidade equivalente ou superior.		
49	10	VIDROS	Otosporin – sustentação. Validade mínima 18 meses. MARCA – FARMOQUIMICA ou de qualidade equivalente ou superior.		
50	10	KITS	Pasta obturadora a base de hidróxido de cálcio LC- pó e líquido (dente decíduo). Validade mínima de 24 meses.		
51	10	UNID	Paramonoclorofenol canforado. Frasco de 20 ml. MARCA – BIODINÂMICA ou de qualidade equivalente ou superior.		
52	20	UNID	Pasta profilática com flúor em bisnaga, para remoção de manchas (90grs). Sabor tutti-frutti. MARCA – VILLEVIE, MAQUIRA ou de qualidade equivalente ou superior.		
53	10	UNID	Porta amalgama de plástico		
54	05	UNID	Resina fotopolimerizável- 4grs microhibrida moldável cor INCISAL ou TRANSPARENTE.		
55	10	CAIXA	Fio sutura agulhado Monalyno 5/0 (45 cm). Agulha 17 mm ½ de círculo tipo circular.		
56	10	UNID	Resina fotopolimerizável cor A3,5 MARCA CHARISMA ou de qualidade equivalente ou superior (com vencimento próximo a 2020)		
57	10	KITS	Selante de sulcos e cicatrículas, Kit c/ 05 selantes c/ 2g cada, 01 Condicionador Dental Gel 3mL e 20 pontas aplicadoras descartáveis, matizado fotopolimerizável. Apresentar validade mínima de 24 meses. MARCA – DENTSPLY, DFL ou de qualidade equivalente ou superior.		
58	10	CX	Soro fisiológico para uso individual. Contendo 80 vidros de 100 ml cada. MARCA – EUROFARMA ou de qualidade equivalente ou superior.		
59	10	VIDRO	Verniz cavitário convencional C. MA RCA – BIODINÂMICA ou de qualidade equivalente ou superior.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

60	10	VIDRO	Verniz para ionômero de vidro, frasco com 10 ml. Validade mínima de 24 meses. MARCA – BIODINÂMICA ou de qualidade equivalente ou superior.		
61	10	KITS	Flúorniz 10 ml + 10 ml de solvente. MARCA – SSWHITE ou de qualidade equivalente ou superior.		
62	05	UNID	Cimento fosfato de zinco LS- liquido. Validade mínima 24 meses.		
63	05	UNID	Cimento fosfato de zinco LS- Pó. Validade mínima 24 meses.		
64	05	KITS	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável, pó e líquido. Restaurador COR A2 Vitro- Fil MARCA – DFL . Validade 24 meses.		
65	10	UNID	Ácido poliacrílico 11,5% (condicionador de dentina). Frasco de 10 ml. Validade 24 meses. MARCA – DFL ou de qualidade equivalente ou superior.		
66	12	UNID	Cimento provisório sem eugenol (coltosol) 20 gramas. Validade 24 meses. MARCA – COLTENE ou de qualidade equivalente ou superior.		
67	10	UNID	Matriz metálica 5mm. MARCA- MAQUIRA ou de qualidade equivalente ou superior.		
68	15	UNID	Escova com cabo plástico para lavar instrumental odontológico. MARCA – PHARMANOIX ou de qualidade equivalente ou superior.		
69	05	UNID	Escova com cabo plástico longo para lavar cuspideira. MARCA – UYSTOOLS ou de qualidade equivalente ou superior.		
70	05	PCTS	Canudinhos mais grossos tipo para vitamina, para colocar na seringa tríplice		
71	20	CX	Cotonetes. Caixa com 75 unidades. MARCA – CREMER, JHONSON ou de qualidade equivalente ou superior.		
72	04	UNID	Ponta de Alta Rotação extra torque 605 (kavo)		
73	1000	UNID	Esvova dental Infantil com protetor de cerdas		
74	100	KITS	Pasta para polimento de resina odontológica. MARCA – FGM ou de qualidade equivalente ou superior.		
75	05	UNIDA DE	Resina fotopolimerizável COR A2- MARCA DENTSPLY ou de qualidade equivalente ou superior (com validade próximo de 2020)		
76	05	KITS	Discos de lixa para acabamento de resina. Kit com 120. MARCA – 3M ou de qualidade equivalente ou superior.		
77	04	CX	Álcool 70°. Caixa com 12 litros. MARCA – PROLINK ou de qualidade equivalente ou superior.		
78	10	UNID	Almotolia 150ml. COR: BRANCA . Pacote com 12. MARCA – HITOPLAST ou de qualidade equivalente ou superior.		
79	10	UNID	Almotolia 250ml. COR: BRANCA . Pacote com 12. MARCA – HITOPLAST ou de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			qualidade equivalente ou superior.		
80	10	UNID	Espátula de plástico para manipular lonômero de vidro, na cor branca c/ as pontas flexível (Jon) apresenta amostras.		
81	15	PCTE	Toucas descartáveis, cor branca. Pacote com 100 unidades. MARCA – DESCARPACK ou de qualidade equivalente ou superior.		
82	200	CX	Luvas de procedimento produzidas com látex de borracha natural. TAMANHO PEQUENA. Caixa com 100. MARCA – DESCARPACK ou de qualidade equivalente ou superior.		
83	200	CX	Luvas de procedimento produzidas com látex de borracha natural. TAMANHO PP. Caixa com 100. MARCA – DESCARPACK ou de qualidade equivalente ou superior.		
84	15	CX	Gases esterilizados 100% algodão. Caixa contendo 144 pacotes. MARCA – AMÉRICA ou de qualidade equivalente ou superior.		
85	200	PARES	Luvas cirúrgicas esterilizadas de látex de borracha natural. TAMANHO 7,5. MARCA – MUCAMBO ou de qualidade equivalente ou superior.		
86	50	CX	Máscara descartável com elástico, cor branca e proteção dupla. MARCA – PROLIFE ou de qualidade equivalente ou superior.		
87	04	LT	Hipoclorito de sódio 0,5%		
88	10	LT	Solução aquosa de digluconato de clorexidina a 0,12%. MARCA – RIOQUIMICA ou de qualidade equivalente ou superior.		
89	15	UNID	Resina flow cor A3,5- Marca Opallis ou DFL (natural flow) , de qualidade equivalente ou superior.		
90	15	UNID	Resina flow cor A2- Marca Opallis ou DFL (natural flow) , de qualidade equivalente ou superior.		
91	15	UNID	Resina flow cor A3- Marca Opallis ou DFL (natural flow) , de qualidade equivalente ou superior.		
92	20	UNID	Broca esférica haste longa alta rotação (tamanho grande).		
93	20	UNID	Broca esférica haste longa alta rotação (tamanho pequeno).		
94	20	CX	Fio agulhado nylon 5.0 45cm monofilamento agulha triangular		
95	200	UN	Avental descartável manga longa com punho elástico, pacote com 10 un		
96	20	UNID	Microbrush (micro aplicador descartável) disposable 100 unid ,marca FGM ou de qualidade equivalente ou superior.		
97	2000	UNID	Fio dental rolo de 25 metros marca MEDFIO ou de qualidade equivalente ou superior		
98	50	PCT	Babador impermeável descartável MARCA Derma- Plus ou de qualidade equivalente ou superior. Pacote com 100unid.		
99	05	UNID	Alavanca reta número 02- MARCA GOLGRAN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



100	10	KIT	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável, pó e líquido. Restaurador COR A1 Vitro- Fil LC MARCA – DFL . Validade 24 meses.		
101	02	KIT	kits de ponta de limpeza (ponta fina), para aparelho profilático da marca Ortus		
102	100	CX	Luva nitrílica para procedimento sem pó tam PP (caso não tenha, pode ser tamanho P) MARCA SUPERMAX, DESCARPAK ou qualidade equivalente ou superior		
103	03	UNID	Óculos de aumento Fabricadas com resina CR-39, lentes possuem proteção contra raios UV, maior resistência contra abrasão e excelente transparência. Aumento de 3,5x.Dimensões da embalagem: (CxLxH) 25,5 x 16,5 x 3,5 cm; Peso: 65g.- marca BIO-ART		
104	10	UNID	Pinça de algodão MARCA GOLGRAN ou qualidade equivalente ou superior		
105	10	UNID	Matriz metálica 7 mm. MARCA- MAQUIRA ou de qualidade equivalente ou superior		
106	10	UNID	Babador impermeável com velcro adulto, cor verde ou transparente		
107	10	UNID	Babador impermeável com velcro infantil, cor azul ou transparente		
108	10	UNID	Prendedor de algodão tipo jacarezinho		
109	400	PCT	Rolo de algodão dental 2 com 100 unidades, não estéril, MARCA CREMER ou de qualidade equivalente ou superior		
110	04	UNID	Micro- motor de baixa rotação marca KAVO		
111	02	UNID	Iodofórmio MARCA BIODINÂMICA o		
112	20	PCT	Saco branco 20 L com 100 unidades		
113	04	PCT	Saquinhos de chup chup transparente com 100 um		
114	03	UNID	Vaselina sólida (tubete) MARCA RIOQUÍMICA ou de qualidade equivalente ou superior		
115	30	PCT	Papel toalha na cor branca		
116	20	UNID	Broca Carbide – AR nº 6 MARCA – KGS ou de qualidade equivalente ou superior		
117	20	UNID	Broca Diamantada – AR nº 1090 KG MARCA – KGS ou de qualidade equivalente ou superior		
118	20	UNID	Broca Diamantada – AR nº 1092 KG MARCA – KGS ou de qualidade equivalente ou superior		
119	05	UNID	Resina fotopolimerizável- Z 350 MARCA 3M ou OPALLIS (FGM) cor A2D (com validade próximo de 2020)		
120	05	UNID	Resina fotopolimerizável- Z 350 MARCA 3M ou OPALLIS (FGM) cor A2B		
121	04	UNID	Resina fotopolimerizável- Z 350 MARCA 3M ou OPALLIS (FGM) cor A1E (com validade próximo de 2020)		
122	04	UNID	Resina fotopolimerizável- Z 350 MARCA 3M ou OPALLIS (FGM) cor A2E (com validade próximo de 2020)		
123	04	UNID	Resina fotopolimerizável- Z 350 MARCA 3M ou OPALLIS (FGM) cor A3B (com validade próximo de 2020)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



124	03	UNID	Resina fotopolimerizável - Z 350 MARCA 3M ou OPALLIS (FGM) cor A3E (com validade próximo de 2020)		
125	04	UNID	Resina fotopolimerizável COR OA2 - MARCA CHARISMA ou de qualidade equivalente ou superior (com validade próximo de 2020)		
126	03	UNID	Resina fotopolimerizável COR A1- MARCA CHARISMA ou de qualidade equivalente ou superior (com validade próximo de 2020)		
127	07	UNID	Resina fotopolimerizável COR A2- MARCA CHARISMA ou de qualidade equivalente ou superior (com validade próximo de 2020)		
128	07	UNID	Resina fotopolimerizável COR A3- MARCA CHARISMA ou de qualidade equivalente ou superior (com validade próximo de 2020)		
129	10	UNID	Adesivo prime e bond 2 em 1 MARCA DENSTPLY		
130	03	KIT	Disco de lixa sortido 3002 com 60 un + mandril praxis – MARCA TDV		
131	05	KIT	Discos de feltros Diamond com mandril, para polimento em resina- MARCA FGM		
132	05	UNID	Dessensibilize KF 0,2%- MARCA FGM		
133	10	UNID	Broca 705 haste curta- MARCA KGS ou de qualidade equivalente ou superior		
134	10	UNID	Broca 705 haste longa- MARCA KGS ou de qualidade equivalente ou superior		
135	10	UNID	Broca cirúrgica Zecrya- MARCA KGS ou de qualidade equivalente ou superior		
136	05	UNID	Rolo p/ esterilização 20 cm- 100 m- MARCA CRISTOFOLI, VEDA MAX ou de qualidade equivalente ou superior		
137	02	UNID	Seladora Manual de Embalagens Plásticas de 30 cm		
138	100	PAR	Luva de látex cirúrgica estéril tam 6,5		
139	01	UNID	Mini-incubadora- MARCA CRISTÓFOLI ou de qualidade equivalente ou superior		
140	05	CX	Indicador biológico Biological test com 10 ampolas- 2i ou similar		
141	05	UNID	Cunhas de madeira anatômica colorida embalagem com 100 unidades – MARCA TDV ou de qualidade equivalente ou superior		
142	05	UNID	Prendedor para babador adulto (jacarezinho)		
143	01	UNID	Macro- escova (macro-modelo de escova dental, para demonstração e treinamento em programas de higiene bucal).		
144	01	UNID	Macro- arcada (macro-arcada dentária superior e inferior com articulador, para demonstração e treinamento em programas de higiene bucal, confeccionada em resina)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



145	01	UNID	Fantoches Artísticos, com macro modelo de arcada dentária articulada, confeccionado com pelúcia especial, personagem unissex		
146	3000	UNID	Escova dental adulto com protetor de cerdas		
147	2000	UNID	Necessaire plástica em pvc 0,20 mm de espessura, medindo 12x20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso personalizado		
148	20	EMBALAGEM	Tiras de poliéster com 50 unidades 10x120 x 0,05 mm		
149	20	EMBALAGEM	Tiras Abrasivas em aço 04 mm x 130 mm- com 12 tiras MARCA MICRODONT ou de qualidade equivalente ou superior		
150	20	EMBALAGEM	Papel Carbone para articulação (dupla face) espessura: 100 micra contendo 12 unidades		
151	10	UNID	Tesoura de 12 cm com ponta fina MARCA GOLGRAN ou de qualidade equivalente ou superior		
152	10	UNID	Cabo de espelho odontológico		
153	20	UNID	Kit de Lima endodôntica K-file 21 mm número 010, caixa com 06 unidades- MARCA DENTSPLY ou de qualidade equivalente ou superior		
154	10	UNID	Kit de Lima endodôntica K-file 21 mm da 15 a 40, caixa com 06 unidades- MARCA DENTSPLY ou de qualidade equivalente ou superior		
155	10	UNID	Kit de Lima endodôntica K-file 25 mm da 15 a 40, caixa com 06 unidades- MARCA DENTSPLY ou de qualidade equivalente ou superior		
156	10	UNID	Espelho odontológico		
157	05	UNID	Rolo de esterilização p/ autoclave 05 cm x 100 m- MARCA CRISTOFOLI, VEDA MAX ou de qualidade equivalente ou superior		
158	05	UNID	Rolo de esterilização P/ Autoclave 15cmx100m MARCA CRISTOFO, VEDA MAX ou de qualidade equivalente ou superior		
159	05	UNID	Contra Ângulo com Encaixe Universal Intra, esterilizável em autoclave até 135°C, transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. Acoplamento INTRAmatic; Giro livre de 360º; Spray Externo; Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril vendido separadamente).- marca Kavo ou de qualidade equivalente ou superior		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



160	05	UNID	Peça reta Micro motor encaixe Borden 2 furos; Spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal; Esterilizável em autoclave até 135°C; Acoplamento Borden. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm; Nossas peças de mão são severamente testadas durante o desenvolvimento em laboratório interno especializado; O instrumento só é aprovado e homologado para a comercialização após atingir resistência mínima de 1.000 ciclos de autoclavagem; - marca Kavo ou de qualidade equivalente ou superior		
161	15	UNIDA DE	Tesoura ponta reta fina de 12 cm- MARCA GOLGRAN ou de qualidade equivalente ou superior		
162	15	UNIDA DE	Cabo para espelho bucal		
163	02	UNIDA DE	Espátula para resina n 3044 millennium		
164	06	UNIDA DE	Placa de vidro retangular. Placa Lisa. Tamanho: 10cmx6mm- MARCA GOLGRAN ou de qualidade equivalente ou superior.		
165	03	UNIDA DE	Aplicador de hidróxio de cálcio- MARCA QUINELATO ou de qualidade equivalente ou superior.		
166	05	UNIDA DE	Bandeja retangular de inox aproximadamente 10,5x 23 cm		
167	04	UNIDA DE	Porta agulha de aço inoxidável 16 cm- MARCA QUINELATO ou de qualidade equivalente ou superior.		
168	02	UNIDA DE	Porta agulha de aço inoxidável 18 cm- MARCA QUINELATO ou de qualidade equivalente ou superior		
169	03	UNIDA DE	Afastador bucal – MARCA QUINELATO ou de qualidade equivalente ou superior.		
170	08	UNIDA DE	Cabo de bisturi		
171	03	UNIDA DE	Alavanca seldin n 1 L MARCA GOLGRAN ou de qualidade equivalente ou superior.		
172	03	UNIDA DE	Alavanca seldin n 1 R MARCA GOLGRAN ou de qualidade equivalente ou superior.		
173	03	UNIDA DE	Alavanca seldin n 2 MARCA GOLGRAN ou de qualidade equivalente ou superior		
174	03	UNIDA DE	Alavanca seldin N 4 L MARCA GOLGRAN ou de qualidade equivalente ou superior.		
175	03	UNIDA DE	Alavanca seldin N 4 R MARCA GOLGRAN ou de qualidade equivalente ou superior.		
176	100	UN	Ácido orto-fosfórico a 37%- MARCA BIODINÂMICA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR		
177	05	UNIDA DE	Seringa carpule c/ refluxo- MARCA GOLGRAN ou de qualidade equivalente ou superior		
178	05	UNIDA DE	Sindesmótomo cirúrgico- MARCA GOLGRAN ou de qualidade equivalente ou superior		
179	06	UNIDA DE	Cureta cirúrgica- MARCA GOLGRAN ou de qualidade equivalente ou superior		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



180	08	UNIDA DE	Espátula para manipulação dupla n 70- MARCA GOLGRAN ou de qualidade equivalente ou superior.		
181	02	UNIDA DE	Espátula de resina com Pontas de aço inox revestidas em Nitreto de Titânio. Autoclavável. MARCA PRIASMA ou de qualidade equivalente ou superior.		
182	05	UNIDA DE	Bandeja Retangular Hospitalar Inox tamanho 22X12X1cm		
183	01	UNIDA DE	Autoclave 12 litros - MARCA CRISTÓFOLI		
184	01	UNIDA DE	Fotopolimerizador sem fio, transmissão de luz por ponteira de fibra optica 100% coerente, LED de alta potencia e intensidade luminosa 1200 mW/cm2, controle de operações no corpo do aparelho, 3 modos programáveis de aplicação, sinal sonoro a cada 5 segundos, bateria recarregável, sistema de desligamento automático, base de deacanso com carregador de abteria, acompanhando de condutor de luz, protetor ocular, base carregadora, fonte de alimentação- MARCA DABI ou de qualidade equivalente ou superior		
185	01	UNIDA DE	Amalgamador MARCA ULTRAMAT S ou de qualidade equivalente ou superior		
186	02	UNIDA DE	Aparelho profilático com transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultra-sônicas de 30 kHz ± 5 com a mesma amplitude e freqüência. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave até 134º C. Filtro de ar com saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina possíveis partículas sólidas retidas no filtro. Válvula dupla pneumática que atua com ar e água; abre e fecha a água das peças de mão evitando respingos durante as paradas de funcionamento. Pedal único de acionamento para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio; formato redondo com acionamento de qualquer ângulo. Mangueiras lisas, leves e flexíveis, de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. Tensão de entrada com três opções de acionamento na chave seletora de tensão localizada		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

			na parte inferior do aparelho, permite ser ligado em 110 / 127 / 220V. Tensão de 99 a 242 (V) Potência de 36 (W) e Frequência de 24 a 30 (KHz) com kit extra de ponteiros da mesma marca- MARCA Dabi atlante ou de qualidade equivalente ou superior		
187	03	UNIDADE	Mocho odontológico giratório		
188	01	UNIDADE	Destilador de água- MARCA CRISTÓFOLI		
189	300	PCT	Sugadores descartáveis com tubo e ponteira atóxicos; Arame em aço especial; Desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional- marca SSPLUS ou de qualidade equivalente ou superior		
190	04	KIT	Pasta de zinco enólica lysandra para modelar 60 g		
191	10	FRS	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR VIDRION R LÍQUIDO – marca SS WHITE ou de qualidade equivalente ou superior		
192	10	FRS	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR VIDRION R pó – marca SS WHITE ou de qualidade equivalente ou superior		
193	10	UN	Afastador Minnessota - Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante- marca quinelato, golgran ou de qualidade equivalente ou superior		
194	100	PCT	Bicarbonato de sódio para uso odontológico extra fino pacote com 40 g- marca maquirá ou de qualidade equivalente ou superior		
195	10	FRS	Restaurador Provisório IRM Líquido 15ml sendo mesma marca do pó individual – marca Dentsply, interim ou de qualidade equivalente ou superior		
196	10	FRS	Restaurador Provisório Irm (pó 38g) sendo mesma marca do líquido individual - marca Dentsply, interim ou de qualidade equivalente ou superior.		
197	01	UN	Consultório Odontológico composto por cadeira de movimentos com pedal de comando acoplado, refletor com luminosidade de 25.000 lux. Equipo acoplado tipo flex com seringa tríplice e terminais para alta e baixa rotações e unidade auxiliar com sugador automático, com separador de detritos e tela em inox nas cores azul ou verde. Marca: GNATU .DABI ATLANTE ou de qualidade equivalente ou superior.		
198	01	UN	Autoclave horizontal de mesa (até 75 LT) com modo de operação/capacidade digital/ até 25 litros e câmara de esterilização em aço inox.		
199	01	UN	Ar condicionado com capacidade 9.000 a 12.000 Btus, tipo Split com função quente e frio.		
200	01	UN	Armário em aço nas dimensões (altura x largura): 180 a 210 x 70 a 110. Possuindo 04 prateleiras com capacidade mínima de 40 Kg cada.		

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

2.1 Em decorrência da Política de assistência a saúde bucal dos usuários do sistema único de saúde, o MUNICÍPIO através da Divisão Médico-Odontológica, unidade responsável pela prestação de assistência médico-odontológica, assim, com o objetivo de dar continuidade ao atendimento odontológico realizado pela Divisão, faz-se necessária a compra de material odontológico, utilizado no referido atendimento. Cumpre informar que a média mensal de atendimentos odontológicos é de mais de 300 (trezentos) atendimentos/mês. Assim, com o objetivo de manter a continuidade dos atendimentos odontológicos dos usuários, sem solução de continuidade, necessário que seja adquirido o material odontológico acima listado.

III – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

3.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os produtos de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

3.3 A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

3.4 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

a) A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

b) Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

IV – ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 - A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes. Conforme mapa de apuração juntado aos autos.

O desembolso se fará mediante rubrica de dotações orçamentárias nºs: **02.03.01.10.301.1001.2023, 02.03.01.10.301.1001.1038 - 3.3.90.30.00,4.4.90.52.00 e correlatas de 2019.**

V – CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto deverá ser entregue no Município de São Sebastião do Oeste nos locais indicados pela secretaria requisitante.

5.2 - O produto constante deste edital deverá ser entregue de acordo com a necessidade deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Município sendo:

5.3 – O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ata de registro de preços, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

5.5 – A Detentora se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5.6 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

VI – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

6.2 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;

6.3 - Entregar os produtos objeto deste edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

6.4 - Executar a ata de registro responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

6.5 - Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão;

6.6 - Cumprir os prazos previstos neste edital ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

6.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da ata de registro de preços, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

6.8 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6.9 - Indicar, imediatamente à assinatura da ata de registro de preços e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, e atender aos chamados do Setor de compras do Município

6.10 – Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;

6.11 – observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ata de registro de preços, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Emitir, por meio do setor de compras, Pedido de Compra;

7.2 – Atestar, por meio do setor de compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.3 - Efetuar todos os pagamentos devidos à detentora nas condições estabelecidas;

7.4 - Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da detentora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.5 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

7.6 – Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do setor de compras.

7.7 – Arcar com as despesas de publicações do extrato da ata de registro de preços, bem como dos termos aditivos que venham ser firmados.

VIII - METODOLOGIA:

8.1- O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

IX - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO

9.1 O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Gutemberg Antônio Dias e a fiscal será a Senhora Rosana Aparecida Gondim Diniz.

9.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

9.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

9.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

9.5 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

X - PAGAMENTO

10.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

10.2 – O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

10.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

10.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer mercadoria em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

11.2 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Oeste, MG, 30 de julho de 2019.

Neuza Helena Meireles
Pregoeira Oficial

Gutemberg Antônio Dias
Secretaria Municipal De Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2019

No dia ___ do mês de _____ de 2019, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 044/2019 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 068/2019, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO REGISTRADO

Empresa detentora (beneficiário) : _____

CNPJ/MF:

Endereço: Rua.....

CEP:.....

Telefone:

Fax:

Representante legal:

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de São Sebastião do Oeste monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município de São Sebastião do Oeste convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de São Sebastião do Oeste e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nºs 405/06 e 407/06 e 415/2007;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de São Sebastião do Oeste.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

9.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

9.2 – O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

9.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

9.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1 A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,3% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica nº(s): **02.03.01.10.301.1001.2023, 02.03.01.10.301.1001.1038 - 3.3.90.30.00,4.4.90.52.00 e correlatas de 2020.**

CLAUSULA 9 – DO PREÇO

9.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o Município de São Sebastião do Oeste pagara ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 044/2019, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CLAUSULA 10 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado deste Município na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, centro, de acordo com a necessidade no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

10.2 No caso de defeitos ou imperfeições das mercadorias, as mesmas serão recusadas, cabendo à contratada substituí-los por outra com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas, acondicionadas e transportadas com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A supervisão do Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.4 – O Setor de compras não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

10.5 – Os produtos encaminhados pelo beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** serão recebidos pelas Secretarias, obedecido o prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

10.5.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.5.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

10.6 – Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, embalagem danificadas ou com data de validade próxima ao vencimento, capaz de torná-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obrigar-se-á substituí-los no prazo Máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Município de São Sebastião do Oeste, se for o caso;

10.7 – A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Pregão nº 044/2019 deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

10.8 – Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações/marcas mencionadas na proposta.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – São obrigações da Contratante:

11.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Administração.

11.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, terão força de contrato.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

12.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 044/2019 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

12.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

12.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

12.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

12.2.3 – substituir, em 48 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

12.2.4 – comunicar ao Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

12.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 13 – DA RESCISÃO

13.1 –A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução , anotadas na forma do 1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses publica, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de São Sebastião do Oeste e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ate a data da dissolução do vinculo³⁴



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 14 – DO GESTOR E DO FISCAL

O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Gutemberg Antônio Dias e a fiscal será a Senhora Rosana Aparecida Gondim Diniz.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - E eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

15.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

São Sebastião do Oeste, de de 2019

DETENTORA/BENECIFIÁRIO

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

GESTOR _____

FISCAL _____